



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

**PROJETO DE LEI Nº 2122, de 16 de novembro de 2.017.**

“Abre Crédito Suplementar”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária 2230/2016, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04.01- FUNDEB - Desenvolvimento Básico da Educação	Fundo 61.1203-2038 - Remuneração Fundamental - FUNDEB 60%	Ensino 3.10.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte 118	R\$ 40.000,00
02.04.01- FUNDEB - Desenvolvimento Básico da Educação	Fundo 61.1203-2038 - Remuneração Fundamental - FUNDEB 60%	Ensino 3.10.11.00 - Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil Fonte 118	R\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Suplementar são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais ), conforme detalhamento a seguir:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04.01- FUNDEB - Fundo Desenvolvimento Básico da Educação	Fundo 65.1202-2949 - Manutenção Ensino Pré-Escolar - FUNDEB	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí 16 de novembro de 2.017.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Em apenso estou encaminhando a essa augusta Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 2122/2017, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a soberania que lhes é peculiar.

O Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para suplementar a dotação orçamentária prevista no orçamento de 2017, com a finalidade de empenhamento das despesas exclusivamente decorrente do Projeto de Lei que visa a concessão do Abono Pecuniário aos Professores da rede Pública de Ensino Municipal do Município de Carandaí. Destacamos ainda a necessidade do Crédito Suplementar as regras contábil e legal de se cumprir no mínimo o índice de 60% (sessenta por cento) com magistério lotado no FUNDEB, o que assegura à Administração Municipal aplicação da legislação pertinente o cumprimento dos limites legais constitucionais.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente grato, subscrevo-me

Cordialmente.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal